

EMBRAESTER

A Natureza Agradece

Unidade Recife
Rua Prof. Othon Paraíso, 161
Torreão - CEP 52.030-250

T 55 81 34271868
C 55 81 86050755
antonio@embraester.com.br
www.embraester.com.br

CONTRATANTE: **Hospital Tricentenário/UPA Curado**
SEDE: **Rua Leonardo da Vinci, s/n – Curado 2 – Jaboatão dos Guararapes – Cep. 51200-000**
CNPJ: **10.583.920.0001-33**
REP. LEGAL: **Gil Mendonça Brasileiro**
CPF: **122.850.644-20**

CONTRATADA: **EMBRATECH- Empresa Brasileira de Tecnologia Hospitalar**
TIPO SOCIETÁRIO: **Sociedade Por Cotas e Responsabilidades Ltda.**
SEDE: **R. Prof. Othon Paraíso 161, Torreão, Recife, 52030-250.**
CNPJ: **11.685.418/0001-04**
REP. LEGAL: **Fabiola Coutinho Paschoal Barbosa**
CPF: **439.899.264-20**

TIPICIDADE NEGOCIAL: **Contrato De Prestação De Serviços**
OBJETO CONTRATUAL: **Esterilização de Produtos Médicos e Hospitalares pela Tecnologia de VBTF- Vapor de Baixa Temperatura e Formaldeído.**

PRAZO CONTRATUAL: **12 meses**
VALOR MENSAL DO CONTRATO: **R\$ 707,50 (setecentos e sete reais e cinquenta centavos)**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R\$ 8.490,00 (oito mil, quatrocentos e noventa reais)**



CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a contratação da: **EMBRATECH- Empresa Brasileira de Tecnologia Hospitalar** devidamente qualificada na primeira parte deste instrumento, para o fim de prestação de serviços na área de esterilização de material médico - hospitalar, e consiste na tecnologia de VBTF - Vapor de baixa temperatura e formaldeído

A Tecnologia do sistema de esterilização VBTF - vapor a baixa temperatura e formaldeído.

O VBTF é largamente utilizada na Europa desde os anos 60, é o equipamento que esteriliza a vapor a baixa temperatura e formaldeído (VBTF). Segundo POSSARI & ALMEIDA(2000), a esterilização com vapor a baixa temperatura e formaldeído é realizada através da combinação de solução de formaldeído a 2% na presença de vapor saturado e com temperatura entre 50°C a 60°C. Trata-se de um processo físico-químico, onde os dois meios de esterilização combinados, são distribuídos uniformemente na câmara do equipamento. Tal método permite esterilizar materiais sensíveis ao calor tais como endoscópios rígidos, equipamentos elétricos, artigos compostos por plásticos sensíveis ao calor (APECIH,1998).

Ao selecionar um processo de esterilização, suas limitações devem ser comparadas com limitações dos métodos alternativos disponíveis, tornando-se conveniente a comparação do método que utiliza vapor a baixa temperatura e formaldeído com o que utiliza óxido de etileno (APECIH,1998).

Na nossa realidade, alguns dirigentes de instituições de saúde, começaram a pensar na possibilidade da implantação de uma alternativa que pudesse superar as desvantagens do processo a óxido de etileno, devido a demora de retorno ao artigo para sua reutilização, e também devido à dificuldades com as prestadoras desse serviço, mas um processo que seja acessível, compatível com as embalagens utilizadas a vapor e que pudesse ser instalado nas Centrais de Materiais. Uma das soluções encontradas e disponível no mercado, é o equipamento com vapor a baixa temperatura e formaldeído, já instalado em duas instituições públicas, sendo a primeira



instalada no Hospital das Clínicas de São Paulo e outra no Hospital das Clínicas da Unicamp. tóxico. Na conclusão desta fase, a pressão da câmara é reduzida e a descarga do plasma é iniciada.

Parágrafo Primeiro - É da obrigação da CONTRATANTE proceder à pré - lavagem padronizada do material submetidos à prestação do serviço objeto do presente contrato, mediante orientação técnica da CONTRATADA, sob pena de recusa justificada por parte da CONTRATADA.

OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA se obriga a prestar o serviço de esterilização anunciado no *caput* da cláusula anterior, obedecendo aos critérios ali estabelecidos, consoante os autos padrões técnicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todo custo com transporte do material a ser esterilizado será suportado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - Além das obrigações já estabelecidas, a CONTRATADA se compromete a fornecer orientação técnica à CONTRATANTE, através de seus prepostos, afim de que a mesma possa levar a efeito a pré - lavagem dos produtos que serão objeto da esterilização pretendida.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - A remuneração devida à CONTRATADA será por **1 (um) ciclo** de esterilização mensal, de capacidade de 560 litros no processo de VBTF- Vapor de Baixa Temperatura, que perfaz uma quantidade mês de até **250 (duzentas e cinquenta)** esterilizações, não acumulativa, de seus materiais médico - hospitalares, tendo o valor global de **R\$ 8.490,00 (oito mil, quatrocentos e noventa reais)**, pagos em 12 (doze) parcelas de **R\$ 707,50 (setecentos e sete reais e cinquenta centavos)** fixos, com vencimento dia 30 de cada mês.

Caso haja excedentes serão cobrados separadamente, os serviços que ultrapassarem das **250 (duzentas e cinquenta)** esterilizações através de nota fiscal complementar com relatório de serviços de acordo com mais **1 ciclo ao valor de 707,50 (setecentos e sete reais e cinquenta centavos)**.

Ficando a CONTRATANTE livre de qualquer outra taxa extra, a qualquer título ressalvada a inobservância dos procedimentos indicados pela CONTRATADA.



3

Parágrafo primeiro - em situações onde a CONTRATANTE, por algum motivo de demanda cirúrgica tenha uma redução nas necessidades de serviços, e o número de esterilizações sejam por consequência inferior ao número previsto nesse contrato, não ocorrerão alterações nos valores financeiros estabelecidos nesse contrato.

Parágrafo segundo - Do reajuste do valor dos serviços será revisto na periodicidade mínima admitida em lei, atualmente anual, com base na variação do Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, no caso de sua extinção ou da inexistência de sua divulgação, pelo Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna/IGP-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, no caso de sua extinção ou da inexistência de sua divulgação, pelo Índice de Preços ao Consumidor - IPC (FIPE), ou, no caso de sua extinção ou da inexistência de sua divulgação, por outro índice que melhor reflita a perda do poder aquisitivo da moeda nacional ocorrida no período.

CLÁUSULA SEXTA - O pagamento dos serviços efetivados pela CONTRATADA, sob a determinação da CONTRATANTE, será feito através de boleto bancário, emitido pelos bancos credenciados.

Parágrafo único - As partes ajustam, a título de multa pelo não pagamento dos serviços contratados, a incidência do percentual de 2% (dois por cento), acrescido de juros moratórios à razão de 0,2% (dois décimos de percentual) ao dia. A falta de pagamento do mesmo acarretará envio do título aos órgãos competentes.

DO PRAZO

CLÁUSULA SÉTIMA - o presente contrato é celebrado por um prazo de 12 (doze) meses, cessando por aviso, por escrito, com 90 (noventa) dias de antecedência, feito por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem que haja qualquer indenização devida de parte a parte, sendo o ato de rescisão de mera liberalidade de qualquer delas.

Parágrafo único - Não havendo manifestação das partes, a renovação desse contrato se dará automaticamente por mais um período de 12 meses.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA é responsável pelos prejuízos que acarretar ao cliente decorrente de dolo devidamente comprovado nos materiais, assumindo a custódia dos mesmos até o momento da efetiva devolução. Não responderá, porém, pela falta de cumprimento das obrigações da CONTRATANTE, quando demonstrado que tomou as cautelas necessárias para execução dos serviços, e agiu dentro de critérios e presunções normalmente aceitáveis.



4

4

DO FÓRUM

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Fórum da comarca do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para lhe serem discutidas decorrentes desse contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa parecer.

FECHO

E, por estarem assim certos e ajustados, as partes CONTRATANTES assinam o presente Instrumento, em seis vias, de igual teor, na presença das duas testemunhas também abaixo assinadas.

Recife, 08 de Junho de 2010.


Hospital Tricentenário/UPA Curado
CONTRATANTE


EMBRATECH- Empresa Brasileira de Tecnologia Hospitalar.
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

